PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.138, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 - Outorga permissão de uso de área pública de propriedade do Município de Santo André ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para implantação de Estação de Coleta. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o §3º, do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Santo André, considerando ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 326/2014 - SEMASA, decreta: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a outorgar permissão de uso ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, de uma área de 473,19m² (quatrocentos e setenta e três metros e dezenove decímetros quadrados), localizada na Rua Rolândia, referente ao imóvel de classificação fiscal nº 21.157.001, para implantação de Estação de Coleta, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 326/2014 - SEMASA, que assim se descreve: "Tem início no ponto "1", ponto este que se localiza na divisa do lote de classificação fiscal nº 21.157.002 e no lote de classificação fiscal nº 21.157.001 da Rua Lucélia com a Rua Rolândia, estando contido por uma coordenada U.T.M. onde N = 7.378.825,3500 e E = 344.824,9700; deste ponto "1", segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 16,04m (dezesseis metros e quaDECRETO Nº 17.139, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 - Dispõe sobre abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.038, de 19 de dezembro de 2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 51.410/2017, decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira, o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 7.333.893,25 (sete milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.038, de 19 de dezembro de 2017, a saber:

22.01.06.122.0013.2.034	Pagamento de Pessoal e Encargos - SSC	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.000,00
22.01.06.122.0013.2.034	Pagamento de Pessoal e Encargos - SSC	319013 - Obrigações Patronais	29.000,00
22.10.06.153.0013.2.041	Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.635.000,00
22.80.06.182.0013.2.049	Pagamento de Pessoal e Encargos - DPDC	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
25.01.02.061.0016.2.054	Pagamento de Pessoal e Encargos - SAJ	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
27.01.27.812.0019.2.058	Pagamento de Pessoal e Encargos - SEPE	319004 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
27.01.27.812.0019.2.058	Pagamento de Pessoal e Encargos - SEPE	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	477.000,00
27.01.27.812.0019.2.058	Pagamento de Pessoal e Encargos - SEPE	319013 - Obrigações Patronais	11.000,00
27.01.27.812.0019.2.058	Pagamento de Pessoal e Encargos - SEPE	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
34.01.04.122.0020.2.064	Manutenção e Modernização da Secretaria de Inovação e Administração	339046 - Auxílio Alimentação	64.000,00
34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	319004 - Contratação por Tempo Determinado	319.000,00
34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	548.000,00
34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	319013 - Obrigações Patronais	105.000,00
34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105.000,00
34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	319113 - Obrigações Patronais	920.000,00
37.01.04.122.0029.2.077	Pagamento de Pessoal e Encargos - NIS	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
37.01.04.122.0029.2.077	Pagamento de Pessoal e Encargos - NIS	319013 - Obrigações Patronais	12.000,00
39.01.04.122.0033.2.086	Pagamento de Pessoal e Encargos - UAIC	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
46.01.04.122.0042.2.135	Pagamento de Pessoal e Encargos - UCE	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.000,00
46.01.04.122.0042.2.135	Pagamento de Pessoal e Encargos - UCE	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
47.01.08.122.0043.2.139	Pagamento de Pessoal e Encargos - SCAS	319004 - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
47.01.08.122.0043.2.139	Pagamento de Pessoal e Encargos - SCAS	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	631.000,00
48.01.26.451.0050.2.151	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMU	319004 - Contratação por Tempo Determinado	13.000,00
48.01.26.451.0050.2.151	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMU	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	332.000,00
48.10.26.451.0051.2.154	Pagamento de Pessoal e Encargos - DET	319013 - Obrigações Patronais	39.000,00
48.10.26.451.0051.2.154	Pagamento de Pessoal e Encargos - DET	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	153.000,00
50.01.04.452.0053.2.157	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMSU	319004 - Contratação por Tempo Determinado	253.000,00
50.01.04.452.0053.2.157	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMSU	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.000,00
66.01.18.541.0068.2.186	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMA	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	614.000,00
70.01.13.122.0071.2.192	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.000,00
70.01.13.122.0071.2.193	Ações Integradas de Cultura e Lazer	339030 - Material de Consumo	30.431,25
70.01.13.122.0071.2.193	Ações Integradas de Cultura e Lazer	449052 - Equipamentos e Material Permanente	59.462,00
90.01.04.122.0028.2.159	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ouvidoria	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 7.333.893,25 (sete milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.038, de 19 de dezembro de 2017, a saber:

24.01.04.122.0015.2.051	Pagamento de Pessoal e Encargos - CG	319013 - Obrigações Patronais	150.000,00
34.01.04.122.0020.2.064	Manutenção e Modernização da Secretaria de Inovação e Administração	339008 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	194.000,00
34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	319005 - Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00
35.01.04.123.0025.2.071	Pagamento de Pessoal e Encargos - SGF	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
35.01.04.123.0025.2.071	Pagamento de Pessoal e Encargos - SGF	319013 - Obrigações Patronais	750.000,00
38.01.04.122.0032.2.082	Pagamento de Pessoal e Encargos - UPAE	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
38.01.17.122.0032.2.136	CORESAB	319004 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
38.01.17.122.0032.2.136	CORESAB	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
38.01.17.122.0032.2.136	CORESAB	319013 - Obrigações Patronais	21.000,00
38.01.17.122.0032.2.136	CORESAB	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
38.01.17.122.0032.2.136	CORESAB	339008 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000,00
38.01.17.122.0032.2.136	CORESAB	339046 - Auxílio Alimentação	3.000,00
38.01.17.122.0032.2.136	CORESAB	339049 - Auxílio Transporte	3.000,00
44.01.04.122.0039.2.124	Pagamento de Pessoal e Encargos - SDGE	319013 - Obrigações Patronais	250.000,00
46.01.04.122.0042.2.135	Pagamento de Pessoal e Encargos - UCE	319013 - Obrigações Patronais	100.000,00
47.01.08.122.0043.2.139	Pagamento de Pessoal e Encargos - SCAS	319013 - Obrigações Patronais	1.600.000,00
50.01.04.452.0053.2.157	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMSU	319013 - Obrigações Patronais	400.000,00
66.01.18.541.0068.2.186	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMA	319004 - Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00
70.01.13.122.0071.2.192	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	319013 - Obrigações Patronais	700.000,00
70.01.13.122.0071.2.192	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
70.01.13.122.0071.2.193	Ações Integradas de Cultura e Lazer	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.893,25
80.01.15.452.0074.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos - SHRF	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
80.01.15.452.0074.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos - SHRF	319013 - Obrigações Patronais	200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Cláudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

tro centímetros) e o raio de 11,03m (onze metros e três centímetros), confrontando com a Rua Lucélia e Rua Rolândia até o ponto "2"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta com o azimute de 55°51'51", na distância de 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros), confrontando ao lado direito com a Rua Rolândia até o ponto "3"; deste ponto, deflete em curva à esquerda com o desenvolvimento de 11,78m (onze metros e setenta e oito centímetros) e o raio de 13,91m (treze metros e noventa e um centímetros), confrontando à direita com a esquina da Rua Rolândia e a Rua Jacareí até o ponto "4"; deste ponto, deflete à esquerda com o azimute de 235°45'25", na distância de 51,81m (cinqüenta e um metros e oitenta e um centímetros), confrontando ao lado direito com o lote de classificação fiscal nº 21.157.011 e 002 até o ponto "1", ponto este que deu início a esta descrição, totalizando uma área de 473,19m² (quatrocentos e setenta e três metros e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 113,99m (cento e treze metros e noventa e nove centímetros).". Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o permissionário transferi-la sem anuência do permitente. Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Permissão de uso, parte integrante deste decreto. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ajan Marques de Oliveira - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Termo de Responsabilidade Nº _____, DE 2018. Aos ___ dias do mês de____de 201___, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, CNPJ nº 57.604.530/0001-66, com sede na Avenida José Caballero, nº 143, Santo André-SP, representado neste ato por seu Superintendente, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, doravante denominado simplesmente permissionário, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 17.138, de 14 de dezembro de 2018, na seguinte conformidade: 1 - O permissionário recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área de 473,19m² (quatrocentos e setenta e três metros e dezenove decímetros quadrados), localizada na Rua Rolândia, Jardim Alvorada, classificação fiscal nº 21.157.001, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 326/2014 - SEMASA, descrito no artigo 1º do Decreto nº 17.138, de 14 de dezembro de 2018, destinada à implantação de Estação de Coleta; 2 - O permissionário assume o compromisso de manter em perfeito estado de conservação e funcionamento a área permitida; 3 - O permissionário assume a inteira responsabilidade por danos causados à área ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 4 - O permissionário assume a responsabilidade de não modificar a destinação da área recebida, exceto com o prévio e expresso consentimento do permitente; 5 - O permissionário está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do permitente, devendo a área ser restituída imediatamente, nas mesmas condições que a recebeu; 6 - O permissionário está ciente de que não terá direito a indenização ou à retenção da área objeto do presente termo. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, __ de ____de 2018. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Aposentar: A pedido, a partir da data da publicação deste ato: Port. n.º 1839.12.2018 Ana Maria de Freitas, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 40.169/2018; Port. n.º 1840.12.2018 Angelina Bado, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 3.978 (três mil, novecentos e setenta e oito) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 36.269/2018; Port. n.º 1841.12.2018 Aparecida Mansano Navarro, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 29.203/2018; Port. n.º 1842.12.2018 Beatriz Gerage Colavite de Aguiar, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 16.662/2018; Port. n.º 1843.12.2018 Carla Regina Nunes Campos, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 41.919/2018; Port. n.º 1844.12.2018 Clara Maria Betti dos Santos, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 33.645/2018; Port. n.º 1845.12.2018 Claudemir Mansanare Donaire, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Servente Geral, conforme Processo Administrativo n.º 30.508/2018; Port. n.º 1846.12.2018 Claudia Cristina Felician de Lima, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 33.646/2018; Port. n.º 1847.12.2018 Claudia de Nardi, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 41.649/2018; Port. n.º 1848.12.2018 Conceição Aparecida da Silva, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 37.402/2018; Port. n.º 1849.12.2018 Cristina Moreira de Andrade Frederico, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 16.041/2018; Port. n.º 1850.12.2018 Elaine Climene Cincerre Teixeira, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 16.664/2018; Port. n.º 1851.12.2018 Eleni Aparecida Porto Peredo, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 8.092 (oito mil e noventa e dois) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 32.861/2018; Port. n.º 1853.12.2018 Eliana de Carvalho Duran Garofalo, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 16.666/2018; Port. n.º 1854.12.2018 Eliane Cristina dos Santos, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes a 9.219 (nove mil, duzentos e dezenove) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 40.992/2018; Port. n.º 1855.12.2018 Eunice Elisabete da Silva Domingues, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 2.113/2018; Port. n.º 1856.12.2018 Flavia Florio Ribeiro, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 16.665/2018; Port. n.º 1857.12.2018 Irene de Almeida Gonçalves, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 49.043/2017; Port. n.º 1858.12.2018 Isabel Mayer Bonilha, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 21.026/2018; Port. n.º 1859.12.2018 Jane Correa, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 37.395/2018; Port. n.º 1860.12.2018 Kátia Aparecida Bertolotti da Silva, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 32.546/2018; Port. n.º 1861.12.2018 Lenice Delmolin de Oliveira, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 41.644 /2018; Port. n.º 1862.12.2018 Lenice Delmolin de Oliveira, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 30.460/2011-6; Port. n.º 1863.12.2018 Lilian Regina Alvellan Sales, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 29.740/2018; Port. n.º 1864.12.2018 Lucia Aparecida França da Silva, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 6.488 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 26.464/2018; Port. n.º 1865.12.2018 Luciana Morais Peliello, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 16.663/2018; Port. n.º 1866.12.2018 Magali Aparecida Gonçalves, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 2.114/2018; Port. n.º 1867.12.2018 Marcia Cristina Matiusso, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 35.364/2018; Port. n.º 1868.12.2018 Margarete Cazzolato Sula, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 10.450/2018; Port. n.º 1869.12.2018 Margarete de Oliveira, Servente Geral, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 3.435 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 32.863/2018; Port. n.º 1871.12.2018 Maria Auxiliadora de Mattos Boscolo, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 27.410/2018; Port. n.º 1872.12.2018 Maria Beatriz Colleoni, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 37.392/2018; Port. n.º 1873.12.2018 Maria do Carmo Ginatário, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 5.622 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 40.985/2018; Port. n.º 1874.12.2018 Maria Luiza Sigiani Soares Pontes, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 6.609 (seis mil, seiscentos e nove) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 27.916/2018; Port. n.º 1875.12.2018 Maria Luiza Sigiani Soares Pontes, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 6.359 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 27.915/2018; Port. n.º 1876.12.2018 Marleine Martins Braga, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 30.277/2018; Port. n.º 1877.12.2018 Mirian de Fátima Weiber, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 38.957/2018; Port. n.º 1878.12.2018 Mônica de Jesus Bermud Assumpção, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 37.830/2018; Port. n.º 1879.12.2018 Mônica Oliveira dos Santos, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 37.401/2018; Port. n.º 1880.12.2018 Otacília Monteiro da Costa Silva, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 40.988/2018; Port. n.º 1881.12.2018 Renata Galves de Oliveira Martins, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 41.650/2018; Port. n.º 1882.12.2018 Rosangela Idalgo Takayama, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 16.038/2018; Port. n.º 1883.12.2018 Rosangela Zambianco Fachinelli, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 50.329/2017; Port. n.º 1884.12.2018 Rose Eli Pagliuso Marba, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 6.895 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 22.392/2018; Port. n.º 1885.12.2018 Rosimeyre Aparecida Ferreira Lima, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 30.507/2018; Port. n.º 1886.12.2018 Rute de Paula da Silva Montanholi, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 5.651/2018; Port. n.º 1887.12.2018 Rute Nilza da Silva, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 40.991/2018; Port. n.º 1888.12.2018 Sandra Maria Gonçalves Peloso, Agente de Desenvolvimento Infantil, com proventos mensais correspondentes a 11.176 (onze mil, cento e setenta e seis) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 32.444/2018; Port. n.º 1889.12.2018 Sandra Regina Gomes Sikansi, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 32.128/2018; Port. n.º 1890.12.2018 Sandra Regina Neves Lima, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes a 12.275 (doze mil, duzentos e setenta e cinco) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 35.366/2018; Port. n.º 1891.12.2018 Sandra Regina Vitoretti, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 32.446/2018; Port. n.º 1892.12.2018 Shirley Zaganin Latorre Cavini, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 49.032/2018; Port. n.º 1893.12.2018 Sirlei Rodrigues Rubio, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 30.506/2018; Port. n.º 1894.12.2018 Sonia Maria dos Reis, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 7.107 (sete mil, cento e sete) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 26.731/2018; Port. n.º 1895.12.2018 Sonia Virginia Vieira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 3.772 (três mil, setecentos e setenta e dois) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 37.831/2018; Port. n.º 1896.12.2018 Sueli Mangini, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 49.044/2017; Port. n.º 1897.12.2018 Tânia Cristina de Assis Leite, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 40.168/2018; Port. n.º 1898.12.2018 Vera Lúcia Correia Carvalho Guimarães, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 29.739/2018; Port. n.º 1899.12.2018 Viviane de Oliveira Crespilho, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 16.039/2018; Port. n.º 1900.12.2018 Vônia Maria Cecílio de Campos, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 25.424/2018. Santo André, 17 de dezembro de 2018 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Junta de Recursos Fiscais. Acórdão 114/2018 - Processo nº 24876/2017 - Dario Livrari. Decisão: A junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relator: Leandro H. Santana.Acórdão 115/2018 - Processo nº 25958/2015 - Nova Vista Corretora de seguros LTDA ME. Decisão: A junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relatora: Solange H. Pereira.Acórdão 116/2018 - Processo nº 11997/2018 - Cleonice Aparecida de Jesus. Decisão: Reconhecido o pagamento a maior, bem como a inexistência de dívidas, fica mantida a decisão do Departamento de Tributos, que deferiu o pedido de restituição. Relator: Arthur S. Menten.Acórdão 117/2018 - Processo nº 25441/2018 - Jose Wagner Gomes. Decisão: Reconhecido o pagamento indevido, bem com o a inexistência de dívidas, fica mantida a decisão do Departamento de Tributos que deferiu i pedido de restituição. Relator: Arthur S. Menten.Acórdão 118/2018 - Processo nº 9508/2018 - Graziela Garavati. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relatora: Solange H. Pereira.Acórdão 119/2018 - Processo nº 12941/2017 - Ana Beatriz Bianchi Pereira. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relator: Cesar A. Parluto. Acórdão 120/2018 - Processo nº 18145/2018 - FUNCEF - Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relator: Leandro H. Santana. Acórdão 121/2018 - Processo nº 51291/2016 - Quartzo 5 Materiais Eletricos e Serviços LTDA ME. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relator: Cesar A. Parluto.Acórdão 122/2018 - Processo nº 28361/2018 - Vera Lucia Leal da Silva. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.Relator: Cesar A. Parluto.Acórdão 123/2018 - Processo nº 27234/2018 - Alexandre Tadeu Viana Alves Pereira. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Relator: Cesar A. Parluto.Acórdão 124/2018 - Processo nº 50256/2017 - Li Empreendimentos e Participações LTDA. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Relator: Cesar A. Parluto. Acórdão 125/2018 - Processo nº 14029/2018 - OsnirArmelin Ferreira. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relatora: Geiza C. Chagas.Acórdão 126/2018 - Processo nº 47253/2017 - Paulo Ostroski. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, conforme relatório e voto que acompanham o presente. Relatora: Solange H. Pereira. Acórdão 127/2018 - Processo nº 16697/2018 - Valcir Camilo Gonçalves. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relator: Leandro H. Santana. Acórdão 128/2018 - Processo nº 43266/2015 - Ciafire Comercio e Instalações HidraulicasLtda EPP. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e lhe nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Relatora: Geiza C. Chagas. Acórdão 129/2018 - Processo nº 43812/2017 - Glauber Santana Neves. Decisão: A Junta de Recursos Fiscais conhece do recurso de ofício e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Relatora: Geiza C. Chagas.Acórdão 130/2018 - Processo nº 32467/2017- Odair Lopes. Decisão: Reconhecido o pagamento indevido, bem como a inexistência de dívidas, fica mantida a decisão do Departamento de Tributos, que deferiu o pedido de restituição. Relator: Arthur S. Menten.Presidente: Claudia J. Santos. Secretária: Silvane Cardoso S. Rios.

NOTIFICAÇÃO - Prefeitura de Santo André, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, em atendimento ao disposto art. 31, § 2°, da Lei n°. 13.465/2017, bem como no art. 24, § 2°, do Decreto 9.310/2018, vem apresentar a presente notificação, comunicando os confrontantes e eventuais terceiros interessados, acerca da abertura de REURB-S do Conjunto Habitacional Prestes Maia C, D e E, localizado na Rua Cambuci, 117 (Blocos C, D e E), Vila Sacadura Cabral, em lote inscrito nesta municipalidade sob Classificação fiscal 17.296.003 e matriculado sob nº 140.729 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, formado por três blocos de apartamentos (C, D e E), cada qual com pavimento térreo e mais três pavimentos tipo com quatro unidades por pavimento, contendo cada bloco dezesseis unidades, totalizando quarenta e oito unidades habitacionais, concedendo neste momento o prazo 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para apresentação de impugnação à regularização fundiária da área, devidamente fundamentada. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Regularização Fundiária, da Secretária de Habitação e Regularização Fundiária, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, 1- Paço Municipal, Santo André- SP, CEP 09015-080, sendo indicado o número de processo administrativo 33.005/2018. Santo André, 17 de dezembro de 2018.Fernando Marangoni-Secretário de Habitação e Regularização Fundiária.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0335/0346/0347 / ARP 513/18-GC - Processo 30.691/2018 - Detentora: Laboratórios B. Braun S.A. - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de material médico Hospitalar (Kit para Hemodiálise), destinado ao Centro Hospitalar Municipal. - Item 1: Kit para hemodiálise - compatível com máquina de diálise contínua ,intermitente, estéril, composto por 01 dialisador capilar, com 1.8 m² de superfície membrana de polissulfona,01 linha venosa com catabolhas e isolador de pressão,01 linha arterial com isolador de pressão para pa e pressão de filtro,01 linha de dialisato/substituição de 4 vias com isolador de pressão,01 linha de drenagem de ultrafiltrado de 4 vias com isolador de pressão,04 bolsas de drenagem 7.000ml. embalagem estéril individual, em material que promove a barreira microbiana e abertura asséptica, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001, + (07 Maquinas), A Detentora entregará em regime de comodato máquinas para Hemodiálise, compatíveis com os kits, com as características descritas: Maquina para Hemodiálise compatível com o Kit - para terapia - Hemodiálise veno-venosa , ultrafiltração de alto fluxo , terapia contínua. - Marca: B. Braun - Valor total estimado: R$2.016.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 17/12/2018. / Contrato 505/18-PJ - Processo 25.445/2018 - Contratada: Gente Seguradora S/A - Objeto: Prestação de serviços de seguro com cobertura no caso de colisão, incêndio e roubo (veículos + terceiros) de 05 (cinco) motocicletas, sendo: 03 (três) da marca Yamaha e 02 (duas) da marca Honda, pertencentes à Secretaria da Saúde / SAMU - Vigência: 12 meses - Valor Total: R$ 3.700,00 - Assinatura: 14/12/2018.

NOTIFICAÇÃO - Prefeitura de Santo André, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, em atendimento ao disposto art. 31, § 2°, da Lei n°. 13.465/2017, bem como no art. 24, § 2°, do Decreto 9.310/2018, vem apresentar a presente notificação, comunicando os confrontantes e eventuais terceiros interessados, acerca da abertura de REURB-S do Conjunto Habitacional Prestes Maia B1 e B2, localizado na Rua Cambuci, 99 (Bloco B1) e Rua Jacarandá Branco, 75 (Bloco B2), Vila Sacadura Cabral, em lote inscrito nesta municipalidade sob Classificação fiscal 17.296.002 e matriculado sob nº 140.728 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, formado por dois blocos de apartamentos (B1 e B2), cada qual com pavimento térreo e mais três pavimentos tipo com quatro unidades por pavimento, contendo cada bloco dezesseis unidades, totalizando trinta e duas unidades habitacionais, concedendo neste momento o prazo 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para apresentação de impugnação à regularização fundiária da área, devidamente fundamentada. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Regularização Fundiária, da Secretária de Habitação e Regularização Fundiária, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, 1- Paço Municipal, Santo André- SP, CEP 09015-080, sendo indicado o número de processo administrativo 33.007/2018. Santo André, 17 de dezembro de 2018.Fernando Marangoni-Secretário de Habitação e Regularização Fundiária.

LEI Nº 10.132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 - Processo Administrativo nº 47.459/2018. Autor: Vereador Fábio dos Santos Lopes - Dr. Fábio Lopes - PPS - Projeto de Lei CM nº 99/2018. Autoriza o Executivo a incluir no calendário oficial do Município de Santo André, o Dia do Optometrista, que corresponde ao dia 6 de março, bem como instituir sessão solene na câmara dos vereadores para homenagem a esta profissão. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Calendário Oficial do Município o Dia do Optometrista, que corresponde a 06 de março. Parágrafo único. Vetado. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 - Processo Administrativo nº 27.654/2018. Autor: Vereador Edson de Jesus Sardano - Edson Sardano - PTB - Projeto de Lei CM nº 66/2018. Visa denominar "Praça Hermenegildo Fattori" a área verde localizada entre as Ruas Coronel Francisco Amaro e Coronel Alfredo Fláquer, no Centro. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada "Praça Hermenegildo Fattori" a área verde, classificação fiscal 05.038.020, localizada entre as Ruas Coronel Francisco Amaro e Coronel Alfredo Fláquer, no Centro. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ajan Marques de Oliveira - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Resolução 14/2018 - SE. Regulamenta as condições para apresentação de calendário escolar - exercício de 2019, para creches filantrópicas/conveniadas e escolas particulares de educação infantil de Santo André.Dinah Kojuck Zekcer, Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o disposto na Deliberação do CME 01/2018;considerando a LDB 9394/1996, e o ECA, Lei 8069/1990;considerando o disposto no inciso II, Art. 62 da LOM; resolve:Art. 1 Regulamentar as condições mínimas para apresentação, avaliação, aprovação e homologação do calendário escolar relativo ao exercício de 2019, para creches filantrópicas/conveniadas e escolas particulares de educação infantil de Santo André. Art. 2 Cada unidade deverá elaborar seu próprio calendário escolar, considerando os feriados nacionais, do Estado de São Paulo e do Município de Santo André, e pontos facultativos, em conformidade com a legislação vigente para o ano de 2019. Art. 3O calendário será analisado pela Equipe de Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil e/ou de Supervisão das Creches Filantrópicas/Conveniadas, do Departamento de Educação Infantil e Fundamental, sendo homologado pela Secretária de Educação, após aprovação.Art. 4As instituiçõesdeverão observar os seguintes requisitos e determinações: I. Considerar o mínimo de 800 horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos na Educação Básica em consonância com os artigos 31 e 34 da LDB; II. Organizar reuniões pedagógicas e reuniões com pais de acordo com a necessidade de cada unidade, apontando suas frequências mensal ou bimestral no respectivo calendário escolar; III. Conter, ao final do Calendário Escolar 2019, a assinatura do coordenador pedagógico responsável pela unidade;IV. Abrir, na Praça de Atendimento da Prefeitura de Santo André, um novo Processo Administrativo com o assunto "Plano Escolar 2019", apensando uma única via do Calendário Escolar 2019, em horário comercial nos dias úteis entre 21 e 31 de janeiro de 2019; V. Cumprir o prazo determinado no inciso IV, bem como o disposto nas Leis 12796/2013 e Lei 13467/2017, no tocante às convenções trabalhistas vigentes.Art. 5 Cumpridas as exigências legais e aqui resolutas, o calendário será homologado por meio de portaria publicada e assinada pela Secretária de Educação ou por responsável por ela delegado. Art. 6 Toda dispensa de aula, durante o ano letivo, deverá ser comunicada com antecedência aos pais/responsáveis.Art. 7Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Santo André, 17 de dezembro de 2018.Secretaria de Educação.

Portaria 073/2018 - SE. A Secretária de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, na LDB 9394/1996, e ainda no ECA 8069/1990, faz saber:Art. 1Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicose os Calendários Escolares, para o ano letivo de 2018, das seguintes escolas particulares de educação infantil com berçário: a) Recanto Infantil Degrau em Grau Ltda. - Me., R. Felício Pedroso, 481, Jd. Bom Pastor, SA/SP, CNPJ59.976.209.0001/38; mantenedores: Marília Colosso e Fabrício Raphael Colosso Tumenas, PA 15807/2018, fls. 03/83; b) Patricia Christianini - Me., nome fantasia: Villa Baby, Travessa Cintia, 25, Jd. Bela Vista, SA/SP, CNPJ 10.916.607/0001-70; mantenedora: Patrícia Christianini, PA 9118/2018, fls. 03/65.Art. 2 Fica homologado o Projeto Político Pedagógico, para o ano letivo de 2018, da Barão D' B. G. Núcleo de Educação Infantil S/S Ltda., nome fantasia: N.E.I. Diamante do Futuro, escola particular de educação infantil com berçário, R. Irã, 96, Vl. Camilópolis, SA/SP, CNPJ05.164.293/0001-66, mantenedores: Daniela de Souza Albano e Fábio Lopes de Souza Silva, PA 50204/2016, fls. 120/183.Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Prefeitura de Santo André, 17 de dezembro de 2018.Dinah Kojuck Zekcer, Secretária.

Anuncie Aqui
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

DECRETO Nº 17.138, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 - Outorga permissão de uso de área pública de propriedade do Município de Santo André ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para implantação de Estação de Coleta. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o §3º, do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Santo André, considerando ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 326/2014 - SEMASA, decreta: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a outorgar permissão de uso ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, de uma área de 473,19m² (quatrocentos e setenta e três metros e dezenove decímetros quadrados), localizada na Rua Rolândia, referente ao imóvel de classificação fiscal nº 21.157.001, para implantação de Estação de Coleta, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 326/2014 - SEMASA, que assim se descreve: "Tem início no ponto "1", ponto este que se localiza na divisa do lote de classificação fiscal nº 21.157.002 e no lote de classificação fiscal nº 21.157.001 da Rua Lucélia com a Rua Rolândia, estando contido por uma coordenada U.T.M. onde N = 7.378.825,3500 e E = 344.824,9700; deste ponto "1", segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 16,04m (dezesseis metros e quatro centímetros) e o raio de 11,03m (onze metros e três centímetros), confrontando com a Rua Lucélia e Rua Rolândia até o ponto "2"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta com o azimute de 55°51'51", na distância de 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros), confrontando ao lado direito com a Rua Rolândia até o ponto "3"; deste ponto, deflete em curva à esquerda com o desenvolvimento de 11,78m (onze metros e setenta e oito centímetros) e o raio de 13,91m (treze metros e noventa e um centímetros), confrontando à direita com a esquina da Rua Rolândia e a Rua Jacareí até o ponto "4"; deste ponto, deflete à esquerda com o azimute de 235°45'25", na distância de 51,81m (cinqüenta e um metros e oitenta e um centímetros), confrontando ao lado direito com o lote de classificação fiscal nº 21.157.011 e 002 até o ponto "1", ponto este que deu início a esta descrição, totalizando uma área de 473,19m² (quatrocentos e setenta e três metros e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 113,99m (cento e treze metros e noventa e nove centímetros).". Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o permissionário transferi-la sem anuência do permitente. Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Permissão de uso, parte integrante deste decreto. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de dezembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ajan Marques de Oliveira - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Termo de Responsabilidade Nº _____, DE 2018. Aos ___ dias do mês de____de 201___, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, CNPJ nº 57.604.530/0001-66, com sede na Avenida José Caballero, nº 143, Santo André-SP, representado neste ato por seu Superintendente, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, doravante denominado simplesmente permissionário, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 17.138, de 14 de dezembro de 2018, na seguinte conformidade: 1 - O permissionário recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área de 473,19m² (quatrocentos e setenta e três metros e dezenove decímetros quadrados), localizada na Rua Rolândia, Jardim Alvorada, classificação fiscal nº 21.157.001, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 326/2014 - SEMASA, descrito no artigo 1º do Decreto nº 17.138, de 14 de dezembro de 2018, destinada à implantação de Estação de Coleta; 2 - O permissionário assume o compromisso de manter em perfeito estado de conservação e funcionamento a área permitida; 3 - O permissionário assume a inteira responsabilidade por danos causados à área ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 4 - O permissionário assume a responsabilidade de não modificar a destinação da área recebida, exceto com o prévio e expresso consentimento do permitente; 5 - O permissionário está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do permitente, devendo a área ser restituída imediatamente, nas mesmas condições que a recebeu; 6 - O permissionário está ciente de que não terá direito a indenização ou à retenção da área objeto do presente termo. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, __ de ____de 2018. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

▼ Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 22, DE 14/12/2018

Art. 1º Considerando a execução orçamentária deste Legislativo, durante o transcurso do exercício de 2018 fica aprovada a devolução antecipada ao Executivo Municipal do seguinte valor:

Referencia dotações	Origem	Valores
Orçamentárias	Reversão a verba (cancelamento parcial dotações orçamentárias 2018)	R$ 8.000.000,00

§1º O montante apurado refere-se ao cancelamento parcial das dotações orçamentárias de 2018, cujos empenhos não foram registrados em tempo hábil, considerando o andamento dos processos administrativos e licitatórios, além da economia registrada na adoção de medidas de contingenciamento e restrição dos gastos públicos.

Art. 2º O envio do numerário se dará por meio de transferência eletrônica, sendo o valor indicado depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santo André, CNPJ: 46.522.942/0001-30, Banco do Brasil, Agência: 5688-X, Conta Corrente: 7400-4, formalizando-se tal transação no dia 17/ 12/2018 .

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de dezembro de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
Presidente

ELISABETE TONOBOHN SIRAQUE
1ª Secretária

FÁBIO DOS SANTOS LOPES
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

OA/IGS.